



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00046/2017 do Vereador Reis (PT)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. REIS (PT)

Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

"Institui o Prêmio "São Paulo Combate a Fome e a Desnutrição", e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "São Paulo Combate a Fome e a Desnutrição", que será entregue anualmente na segunda semana de novembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio será destinado a iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para a promoção da segurança alimentar, combate à desnutrição e correta destinação dos resíduos orgânicos no município.

#### **Parágrafo único. Serão premiadas duas categorias:**

I - A melhor pesquisa científica na área, realizada por universidades ou instituições de pesquisa do município;

II - O melhor programa ou projeto de política pública, desenvolvido por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais incidente no Município de São Paulo.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - SME - Secretaria Municipal de Educação;

II - Senac;

III - Faculdade de Saúde Pública da USP;

IV - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

V - Centro de Excelência contra Fome do Programa Mundial de Alimentos (PMA/ONU);

VI - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;

VII - Contag - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do/a homenageado/a pelos meios disponíveis.

Art. 5º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 277

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).